Lei n°1034

"Dispõe sobre doação de terreno vago".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°) Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Ataíde Ferreira Gomes ME, o imóvel de propriedade do município, situado no Parque Industrial, cuja a área, limites e confrontações estão descritos pormenorizadamente no memorial anexo.

Art. 2°) O referido terreno destina-se a construção das instalações próprias da Firma donatária, para a atividade na Indústria de Móveis.

Parágrafo Único – O imóvel a que se refere este artigo será utilizado pela donatária exclusivamente para a realização do objeto descrito no mesmo.

Art. 3°) A Escritura Pública de doação estabelecerá:
a)inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 05 anos.
b)obrigatoriedade da firma donatária utilizar o imóvel somente para a finalidade prevista nesta lei.
c)reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, em caso de não utilização do mesmo para a finalidade prevista no prazo de 01(um) ano, a partir da publicação desta Lei.

Art.4°) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano pelo prazo de 1 (um) ano a Ataíde Ferreira Gomes ME, do referido terreno doado.

Art. 5°) As despesas decorrentes de atos cartoriais correrão por conta da Firma donatária.

Art. 6°) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 03 de julho de 1992.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Morais
Chefe de Gabinete